



MENSAGEM N° 01/2023 ARACOIABA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, com fundamento na Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a REGULAMENTAÇÃO DO NOVO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL.

O presente Projeto de Lei é uma medida que visa adequar o piso salarial dos servidores dessa municipalidade que recebem um salário-mínimo como disposto na Lei Federal, que estabelece o piso nacional destas categorias.

Dessa forma, com a finalidade de proporcionar a adequação do piso salarial das carreiras destes servidores municipais, estou certo de que a presente Proposta merecerá a melhor acolhida por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Com esse propósito, apresentamos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, para que resguarde nossas ações no crivo da legalidade.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Thiago Campêlo Nogueira
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Pedro Campêlo Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACOIABA
RECEBIDO

EM 02 / 02 / 2023
José Herlano Guedes de Queiroz
OUVIDOR



PROJETO DE LEI N° 01/ 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA** aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual dos vencimentos base dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, para se adequarem ao Salário Mínimo Nacional estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais fica estabelecido o piso de R\$ 1.302 (mil e trezentos e dois reais).

Art. 2º - O piso salarial de que trata o artigo 1º, parágrafo único, será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2023, conforme determinação legal estabelecida pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementares se necessário, contidas no orçamento Anual do Município de Aracoiaba, para o exercício de 2023.

Art. 4º - O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de janeiro, retroagindo seus efeitos financeiros á 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba, 01 de fevereiro de 2023.

Thiago Campôlo Nogueira
Prefeito Municipal de Aracoiaba